

Processo nº: 0007733-79.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

JESTÃO / RESPOSTA		
NFORMAÇÕES GERAIS		
1-Juiz Titular/Juíza Titular:		
ome do Funcionário/Servidor: TATHIANA YUMI ARAI JUNKES Data de Assunção do		
ncionário/Servidor: 2008-01-31 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13503		
1.1-Data em que assumiu:		
14-07-22 00:00:00.0		
2-Juiz Anterior/Juíza Anterior:		
ome do Funcionário/Servidor: Cristiane Santos Leite Data de Assunção do Funcionário		
Servidor: 1996-11-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9438		

1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta

Nome do Funcionário/Servidor: JULIANE VELLOSO STANKEVECZ Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-04-06 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 12571

1.3.1-Data em que assumiu:

2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA

2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: Taka Sonehara Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1988-10-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 254532

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivania privada):

Nome do Funcionário/Servidor: CLEBER LUIZ MOREIRA FERREIRA Data de Assunção do

Funcionário/Servidor: 2018-12-03 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: EDSON SEXTOS AGUIAR Data de Assunção do Funcionário

Servidor: 2012-04-02 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: ERIC WILLIAN HENRIQUE Data de Assunção do Funcionário

Servidor: 2002-09-02 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: JEAN CARLO DEMBISKI Data de Assunção do Funcionário

Servidor: 2013-02-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: SONIA SONEHARA Data de Assunção do Funcionário/Servidor:

2012-12-02 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: EDSON MARTINS DE CARVALHO Data de Assunção do

Funcionário/Servidor: 2017-06-28 00:00:00.0



Nome do Funcionário/Servidor: Christopher Juan Venotti Data de Assunção do Funcionário
/Servidor: 2022-05-02 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Pedro Henrique Razera Data de Assunção do Funcionário
Servidor: 2021-03-01 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Thiago Ferreira da Rocha Data de Assunção do Funcionário
Servidor: 2020-02-05 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Isabele Cristina de Andrade Bisetto Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2020-07-27 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Hudson Cristiano Maciel Correa Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2022-05-25 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Wesley de Faria Ribas Data de Assunção do Funcionário
/Servidor: 2021-03-01 00:00:00.0
2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado?
Prejudicado
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
2 1 Polação do Assistantes:
3.1-Relação de Assistentes:
Nome do Funcionário/Servidor: Tamara Santiago Palmegiano Data de Assunção do Funcionário
/Servidor: 2014-07-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17808
Nome do Funcionário/Servidor: Rafaela Kugler Batista Ribeiro Data de Assunção do Funcionário
/Servidor: 2015-05-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16892
Nome do Funcionário/Servidor: Stéphanie Fernanda Rodrigues Demoly Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2021-03-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20986
a dicionalio del vidor. 2021 00 00 00:00:00:0 matricula do 1 dicionalio del vidor. 2000
2.2 Polosão do Estaciónico/Estaciónico:
3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias:
3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

7511

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

13073

1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:

392

1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

537

1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS

593

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se: (a) 14 (quatorze) autos em carga com o avaliador, mais antigos enviados em 29/04 /2022 (0004224- 89. 2002. 8. 16. 0001); (b) 231 (duzentos e trinta e um) autos em carga com o contador, mais antigos remetidos em 28/08/2019 (0062166- 30. 2012. 8. 16. 0001); (c) 16 (dezesseis) autos em carga com o depositário público, mais antigos enviados em 03/06/2022 (0008956- 59. 2015. 8. 16. 0001). A Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido. Ademais, verificar todos os autos remetidos para "OUTRO JUÍZO", a fim de efetuar eventual cobrança necessária.

1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00090115520158160083 - 07/06/2022 / 00109715420228160001 - 09/06/2022 / 00194024820208160001 - 10/06/2022 / 00257931920208160001 - 14/06/2022 / 00069627920048160001 - 15/06/2022 / 00181538220088160001 - 20/06/2022 / 00162392620218160001 - 21/06/2022 / 00016985120228160001 - 21/06/2022 / 00226748420198160001 - 23/06/2022 / 00094443220218160024 - 24/06/2022 / 00029534420228160001 - 28/06/2022 / 00223784820088160001 - 05/07/2022 / 00183898220188160001 - 07/07/2022 / 00149751320178160001 - 10/07/2022 / 00036417420208160001 - 10/07/2022 / 00146803420218160001 - 10/07/2022 / 00037809120148160112 - 11/07/2022 / 00078978920228160001 - 12/07/2022 / 00217304820208160001 - 13/07/2022 / 00325059320188160001 - 14/07/2022 /

00087628320208160001 - 18/07/2022 / 00138388820208160001 - 18/07/2022 /



00016924420228160001 - 18/07/2022 / 00249972820208160001 - 18/07/2022 / 00196533220218160001 - 19/07/2022 / 00121961720198160001 - 20/07/2022 / 00162947920188160001 - 22/07/2022 / 00374887720148160001 - 22/07/2022 / 00139996420218160001 - 24/07/2022 / 00264701520218160001 - 26/07/2022 /

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Sim

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram- se 784 (setecentas e oitenta e quatro) autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, os mais antigos desde 22/06/2022 (0020223- 28. 2015. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

- 2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
- 2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Determinação / Recomendação:

Constam 1. 234 (mil duzentas e trinta e quatro) intimações, 85 (oitenta e cinco) intimações para peritos/oficiais, 6 (seis) notificações e 224 (duzentas e vinte e quatro) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 22/01/2019 (autos 0028853- 73. 2015. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

2.3-A Secretaria/Escrivania observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?

Sim

- 3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
- 3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Determinação / Recomendação:

Há 1. 139 (mil cento e trinta e nove) autos aguardando análise de retorno de conclusão, os mais antigos retornados em 24/06/2022 (0008575- 07. 2022. 8. 16. 0001). Regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 689 (seiscentos e oitenta e nove) cumprimentos para expedir. Verificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 21 (vinte e uma) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Sim

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

304
6.2-CANCELADAS
169
6.3-NEGATIVAS
1
6.4-REDESIGNADAS
53
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
690
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Não
Determinação / Recomendação:
Identificaram- se 22 (vinte e dois) autos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais
antigo distribuído em 08/06/2021 (0011337- 30. 2021. 8. 16. 0001) (processo 000- 000). Regularizar
e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?
378
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?
01/04/2022
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiuse a partir da análise dos autos 0025359- 93. 2021. 8. 16. 0001 e 0003500- 02. 2013. 8. 16. 0001.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTB4 PJCBD EK2YF F4GSR

Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos 0027994- 91. 2014. 8. 16. 0001.

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Não

Determinação / Recomendação:

Autos 0022789- 18. 2013. 8. 16. 0001, 0028076- 30. 2011. 8. 16. 0001 e 0001771- 33. 2016. 8. 16. 0001. O sistema Projudi emitiu alerta de julgamento do Recurso Repetitivo, mas a Escrivania não reativou o andamento processual. Justificar, regularizar e verificar nos demais casos.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação verificada nos autos 0015618- 97. 2019. 8. 16. 0001.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil? Não



Determinação / Recomendação:

- Consoante aferiu- se a partir da análise dos autos 0014677- 84. 2018. 8. 16. 0001 (mov. 224 decisão proferida em 11/07/2022, sem cumprimento), 0013697- 74. 2017. 8. 16. 0001 (mov. 296/298 - trinta dias), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias? Não

Determinação / Recomendação:

- Conforme apurou- se a partir da análise dos autos 0014677- 84. 2018. 8. 16. 0001 (mov. 134 e 135 vinte e cinco dias), 0013697- 74. 2017. 8. 16. 0001 (mov. 328 e 331 - trinta e dois dias; 314 e 318 oitenta e dois dias) e 0010366- 45. 2021. 8. 16. 0001 (mov. 24/26 - trinta e três dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas? Não

Determinação / Recomendação:

Identificou- se, a partir da análise dos autos 0014677- 84. 2018. 8. 16. 0001 (mov. 127 e 128 - vinte dias), 0013697- 74. 2017. 8. 16. 0001 (mov. 280/282 - vinte e nove dias) e 0010366- 45. 2021. 8. 16. 0001 (mov. 19/22 - quarenta e três dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.

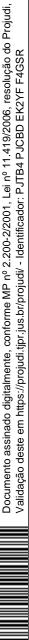
d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou- se que a Escrivania não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos autos 0007654- 48. 2022. 8. 16. 0001 (mandado expedido após vinte e um dia do recolhimento das custas pelo advogado - mov. 18, 22 e 35), 0002658- 07. 2022. 8. 16. 0001 (mov. 12, 20, 23/24 e 27/30 - treze dias após o recolhimento das custas pela parte); 0002530- 84. 2022. 8. 16. 0001 (mov. 42/46 - vinte e quatro dias após após o recolhimento das custas pela parte); 0002338- 54. 2022. 8. 16. 0001 (mov. 30 - decisão concessiva de medida liminar proferida em 12/07/2022, sem cumprimento até a presente data); 0001683- 82. 2022. 8. 16. 0001 (mov. 7/11 - oito dias após a determinação judicial);

0000515- 45. 2022. 8. 16. 0001 (mov. 13, 16/20 - seis dias após o recolhimento das custas pela parte). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.



e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Aferiu- se excesso de prazo nas remessas dos autos à conclusão, especialmente após a juntada de petições, citando- se, como exemplo, o feito 0000305- 38. 2015. 8. 16. 0001 (mov. 419 e 420 - trinta e três dias). Além disso, a Escrivania deve excluir os localizadores cadastrados como "aguardando conclusão", visto que está em desacordo com o § 1º do art. 179 do Código de Normas.

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante apurou- se da análise dos autos 0034914- 08. 2019. 8. 16. 0001 - Ref. mov. 145. 1, não houve remessa ao Depositário para as anotações acerca da penhora realizada no SDP. Regularizar e verificar nos demais casos.

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação sentença em processo físico?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos autos 0000103- 24. 1979. 8. 16. 0001 e 0000071- 19. 1979. 8. 16. 0001.

- i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

 Prejudicado
- j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 71 (setenta e um) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.



k)-Livro de Receitas e Despesas n°. Em caso de Secretaria Es	tatizada item
prejudicado	
2022	
l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados	s corretamente? Em
caso de Secretaria Estatizada item prejudicado	
Sim	
m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanado	s pelo Juízo
no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em confo	rmidade com a
Instrução Normativa nº 5/2019?	
Prejudicado, com observações	
Determinação / Recomendação:	
As portarias vigentes do Juízo são anteriores à IN 5/2019. Observar a norm	nativa, para publicar os
atos futuramente editados.	
n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo so	mente após a
certificação do pagamento integral das custas ou despesas p	rocessuais ou após
a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso po	sitivo, é observado o
rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protes	to das custas e
despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?	
Sim com Observação	
Determinação / Recomendação:	
Diligência verificada nos autos 0014540- 39. 2017. 8. 16. 0001. Entretanto,	
Escrivania que certifique o recolhimento integral das custas, antes do arqui	vamento definitivo, em
conformidade com o art. 423 do Código de Normas.	
13-CONCLUSÕES FINAIS	
Observações	

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações Gerais

Observações:

1. A Escrivania da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é unidade privada e vacante, que não está passando pelo processo de estatização no momento. A Serventuária Taka Sonehara é titular da Unidade Judiciária desde 04/10

/1988, nos termos do Decreto Governo 3860/1988.

- 2. A Unidade Judiciária restou submetida à Correição- Geral pela última vez no ano de 2019 (autos 0007834- 24. 2019. 8. 16. 7000).
- 3. Naquela ocasião, constatou- se significativo acervo de processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias e excesso de prazo para o cumprimento das decisões judiciais, inclusive decisões liminares, análises de juntadas, expedição de intimações e citações, bem como de movimentação de processos prioritários e inseridos nas Metas de Nivelamento do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consignou- se em ata sobre o expressivo número de registros de reclamações, na Ouvidoria- Geral da Justiça
- Diante disso, determinou- se a apresentação de novas rotinas de trabalho com gestão de movimentação processual.
- 5. Na presente Correição- Geral Ordinária, observou- se evolução no que se refere ao acervo de autos em situação de paralisação. Ademais, houve redução no prazo de cumprimento das decisões judiciais. Nada obstante, deve- se ressaltar que o cenário apresentado não é ideal.
- 6. Ainda, conclui- se preocupante situação no tocante ao cumprimento das decisões concessivas de tutelas de urgência. Por amostragem, observou- se padrão da Escrivania em não analisar as petições urgentes, especialmente àquelas em que a parte comprova o recolhimento das custas para integral cumprimento da decisão inicial, o que implica em excesso de prazo no cumprimento, que efetivamente ocasiona prejuízo ao jurisdicionado.
- 7. Outrossim, a quantidade de protocolos de reclamações registradas na Ouvidoria- Geral da Justiça também se configura elevada. Confira- se:
- a) 2019:
- morosidade autos 3436- 50. 2017; morosidade autos 23946- 60. 2012; morosidade autos 1299- 78. 2011; morosidade autos 15505- 22. 2014; excesso de prazo para expedição de alvará autos 13326- 50. 2016; morosidade autos 10182- 12. 2009; morosidade autos 18908- 28. 2016; morosidade autos 2822- 41. 2000; morosidade autos 72- 23. 1987; morosidade autos 11324- 75. 2014; dificuldade no atendimento telefônico:
- b) 2020:
- excesso de prazo para expedição de alvará autos 4445- 18. 2015; excesso de prazo para expedição de alvará autos 54311- 63. 2013; excesso de prazo para expedição de alvará autos 4445- 18. 2015; excesso de prazo para expedição de alvará autos 47476- 59. 2013; excesso de prazo para expedição de alvará autos 18908- 28. 2016; excesso de prazo para expedição de alvará autos 18908- 28. 2016; dificuldade no atendimento telefônico e excesso de prazo para remessa à conclusão autos 15500- 87. 2020; morosidade autos 24868- 57. 2019;



c) 2021:

- excesso de prazo para expedição de alvará - autos 72- 73. 1987; dificuldade no atendimento telefônico - autos 5634- 21. 2021; morosidade - autos 21085- 28. 2017; morosidade - autos 10182- 12. 2009; morosidade - autos 51975- 86. 2013; excesso de prazo para expedição de alvará - autos 47157- 91. 2013; dificuldade na digitalização processual - autos 14623- 16. 2021;

d) 2022:

- dificuldade na digitalização processual autos 10480- 38. 2008; excesso de prazo para cumprimento de decisão liminar autos 1637- 93. 2022.
- 8. Dessarte, não houve efetiva otimização das rotinas internas de trabalho.
- Extraído relatório de produtividade da Escrivania, constatou- se que o Juízo ordenou maior arquivamento definitivo de autos (6. 492) do que a carga de distribuição recebida (4. 534).
- 10. Conforme apontado no Anexo C, a Escrivania possui 12 (doze) funcionários, além da Escrivã, número suficiente para atender a demanda processual (média mensal de 120, 36 autos distribuídos).
- 11. Entretanto, em conversa via TEAMS por meio do login da Escrivã, no dia 01/08/2022, aferiu- se a ausência da Serventuária na Escrivania, de modo que o canal de comunicação da Escrivã foi atendido pelos funcionários Pedro e Jean. Como justificativa, relataram que a Serventuária saiu para resolver "questões bancárias".
- 12. Ocorre que a ausência da Serventuária é um dos objetos da reclamação disciplinar autuada sob o nº 0008185- 89. 2022. 8. 16. 7000, em trâmite nesta Corregedoria- Geral da Justiça. Em resposta, a Escrivã relatou que "eventualmente se ausenta para realizar atividades de interesse da serventia, como por exemplo atividades junto à Caixa Econômica Federal (. ..). Outro exemplo seria a necessidade de comparecer junto ao escritório de Contabilidade (. ..). Mas em nenhum desses casos deixou de fiscalizar o trabalho de seus funcionários e atender aos usuários dos serviços judiciários quando necessário".
- 13. Portanto, não se trata de caso isolado. Diante desse cenário, constata- se que a ausência da Escrivã impacta efetivamente na própria fiscalização interna dos serviços prestados pelos funcionários, a exemplo do que ocorre com o cumprimento das decisões liminares. Essa questão deve ser pormenorizadamente justificada, para verificação da necessidade na imposição de medidas administrativas diversas.
- 14. Determina- se que a Escrivã adote de novos métodos de gestão processual e funcional, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:



ESCRIVANIA:

- Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
- 2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
- 3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.
- Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.
 016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.
- 5. Observar o Ofício- Circular 01/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14. 2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.
- 6. Concede- se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Magistrada, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
- 7. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar à Magistrada a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.

JUÍZO:

A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 04 agosto 2022

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

